



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 1008 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 1 de outubro de 2024

ÍNDICE

PORTARIAS	02
DECRETOS	02
COMPRAS E LICITAÇÃO	04

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro. Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Rafael Pompeu - MTb 59.923/SP Maicol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10453/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público, "Auditório Municipal Benedito Gilmar Pinto", a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOCORRO (ACE)**, para a realização de Palestra com o Sr. Leonardo Chamsin, consultor "Shark Tank", que acontecerá no dia 03 de outubro de 2024, quinta-feira, das 19h30 às 21h30.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de setembro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

DECRETOS

DECRETO Nº 4729/2024

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vista ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno".

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes dias e horários:

I – dia 4 de outubro, sexta-feira, a partir das 15h, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 5 de outubro, sábado, a partir das 07h00, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dia 6 de outubro, domingo, em primeiro turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os gestores e os servidores das escolas requisitadas ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir a respectiva entrega;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo dia 6 de outubro;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 5 e 6 de outubro, ficam assegurados 2 (dois) dias de dispensa de ponto, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 7º - A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de setembro de 2024

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

COMPRAS E LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 681/2024/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 182/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica E F RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA CNPJ nº 51.784.550/0001-80 R\$ 8.299,00
VALOR	(Oito Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de serviços de Capacitação de Curso de Escuta Especializada para profissionais responsáveis pelo atendimento/atenção às vítimas de violência sexual em atendimento a Lei nº. 13. 431, de 04 de abril 2017, conforme condições, a ser desenvolvido junto ao CMDCA.
MODO DE EXECUÇÃO	A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica: deverá acontecer presencial, com carga horária total mínima de 20 horas.
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - SECRETARIA DE CIDADANIA 02.07.01 - Departamento de Assistência Social 3.3.90.39.00 - OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 08.243.0044.2171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 30 de setembro de 2024.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 687/2024/PMES – DISPENSA Nº 188/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: MEDITON FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº: 29.614.830/0001-90
VALOR	R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição 16 caixas com 60 comprimidos de Entresto97mg/103mg (sacubitril/valsartana).
PRAZO DE FORNECIMENTO	O fornecimento do objeto deverá ocorrer em um prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 02.06.01 - Assistência Médico-Hospitalar 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA 10.303.0051.2228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 01 de outubro de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 686/2024/PMES – DISPENSA Nº 187/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: LEME E LEME DROGARIA E PERFUMARIA LTDA CNPJ nº: 11.369.356/0001-13
VALOR	R\$ 896,96
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: 48.576.468 ANITA AMALIA ALVES DE FAVARI CNPJ nº 48.576.468/0001-55
VALOR	R\$ 4.620,00
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de 12 frascos de insulina Degludeca, 16 frascos de insulina Lispro (HUMOLOG) e 14 Sensor adesivos Freestyle.
PRAZO DE FORNECIMENTO	O prazo de entrega será de até 02 dias como determinado na decisão judicial.
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 02.06.01 - Assistência Médico-Hospitalar 3.3.90.32.00 - MATERIAL PARA DISTR. GRATUITA 10.303.0050.2227 - Componente Medicamento Básico

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 01 de outubro de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal